

Edição nº 621 de 10/10/2001

Página nº 06

RESOLUÇÃO N.º 072/2001

REFERENDA O 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 205/2001 - DAOSM/SEFAD, do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2000, tendo por objeto, prorrogar o prazo e a vigência do convênio original a partir de 1º de janeiro de 2001, encerrando-se em 31 de dezembro de 2001, necessário para dar continuidade ao Projeto Formando Cidadão, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2001.

Izael Skowronski - Presidente

Juvenal Vieira - 1º Secretário

José Turozi - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 072/2001



REFERENDA O 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 205/2001 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2000, tendo por objeto, prorrogar o prazo e a vigência do convênio original a partir de 1º de janeiro de 2001, encerrando-se em 31 de dezembro de 2001, necessário para dar continuidade ao Projeto Formando Cidadão, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2001.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0XX44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

www.camaracm.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 072/2001



REFERENDA O 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 205/2001 - DAOSM/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação da comissão competente, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, em 27 de dezembro de 2000, tendo por objeto, prorrogar o prazo e a vigência do convênio original a partir de 1º de janeiro de 2001, encerrando-se em 31 de dezembro de 2001, necessário para dar continuidade ao Projeto Formando Cidadão, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2001.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira *ATESTADA DO MÉDICO*
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



Ofício nº 205/2001 – DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 7 de maio de 2001.

Senhor Presidente,

Para referendum desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

1º ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO

PARTES: Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, através do 11º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná, o Município de Campo Mourão e a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão – ACICAM.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do convênio original.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência a partir de 1º de janeiro de 2001, encerrando-se em 31 de dezembro de 2001.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2000.

JUSTIFICATIVA

O aditivo faz-se necessário para dar continuidade ao Projeto Formando Cidadão, objeto do convênio original.

Atenciosamente
Tauílio Tezelli
Prefeito Municipal

Ao SA
10/05/01
Jal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N° 818 /01
Campo Mourão, 08 /05 /01 Horas: 15:35
Ruber
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

P.M.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



I ADITIVO AO CONVÊNIO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA; A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ; O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ÁCICAM, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, neste ato representada por sua Titular, a Sr.^a FANI LERNER;; a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SESP neste ato representado por seu titular, o Sr. JOSE TAVARES DA SILVA NETO, através do 11º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu comandante o Major Comandante Sr. NELSON JOÃO CASAROLLI; o Município de CAMPO MOURÃO, neste ato representado por seu titular o Sr. TAUILLO TEZELLI e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, neste ato representado por seu titular, o Sr. OSCAR AZUMA, celebram o I Termo Aditivo ao Convênio do Projeto FORMANDO CIDADÃO, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário e seus aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

A Cláusula que altera o prazo de vigência passa a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Convênio, a partir de 01 de janeiro de 2001, encerrando-se em 31 de dezembro de 2001."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

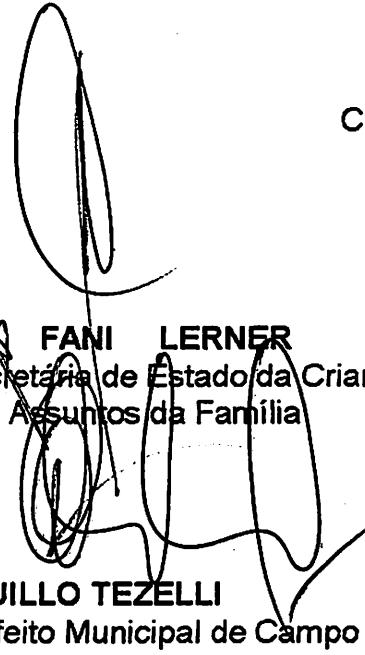
Todas as demais cláusulas do Convênio do Projeto Formando Cidadão, não especificamente atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo entre os Partícipes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, firmam este Instrumento Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

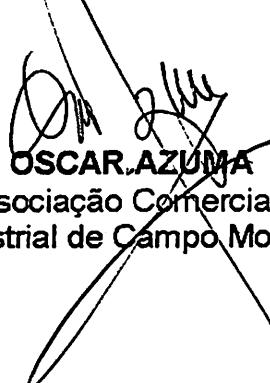
Curitiba, 27 de dezembro de 2000.


FANI LERNER
Secretaria de Estado da Criança e
Assuntos da Família


JOSE TAVARES DA SILVA NETO
Secretaria de Estado da
Segurança Pública


TAUILLO TEZELLI
Prefeito Municipal de Campo Mourão


Major Com. NELSON JOÃO CASAROLLI
11º Batalhão da Policia Militar


OSCAR AZUMA
Associação Comercial e
Industrial de Campo Mourão

TESTEMUNHAS:

01).....R.G.....

02).....R.G.....

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO FORMANDO CIDADÃO", QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/SECR E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/SESP ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR ; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO – ACICAM; E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "FORMANDO CIDADÃO" ..

A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, neste ato representado por sua Titular, a Senhora FANI LERNER, na seqüência denominada simplesmente SECR; a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA neste ato representado por seu Titular, o senhor JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO, na seqüência denominada simplesmente SESP , através do 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, neste ato representado pelo Major , o senhor NELSON JOÃO CASAROLLI – MAJOR COMANDANTE DO 11º BPM, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, neste ato representado por seu titular, o presidente senhor OSCAR AZUMA, e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, neste ato representado por seu Titular, o prefeito, senhor TAUILLO TEZELLI ; têm entre si justo e avençado o contido no presente CONVÊNIO que se regerá em acordo com a proposta do projeto **FORMANDO CIDADÃO** , pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, no desenvolvimento do "Projeto Formando Cidadão", oferecer aos adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal, do sexo masculino, com idade de 07 (sete) a 18 (dezoito anos), o atendimento às suas necessidades básicas e de formação conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO : DA PARCERIA

Contribuirão no resgate da clientela excluída dos benefícios do desenvolvimento da sociedade as ENTIDADES SOCIAIS e os ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos no Projeto Formando Cidadão, unindo esforços na tentativa de possibilitar a esse segmento, oportunidades de construção de uma cidadania plena.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Instrumento é oferecer aos meninos de rua uma proposta de convivência e de ação educativa que auxiliem no seu desenvolvimento integral, preparando-os para o exercício da cidadania.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

I. DA SECR.:

- a) Fornecer vestuário e calçados necessários ao atendimento dos adolescentes pertencentes ao Projeto , via Provpapar Estadual.
- b) Participar de reuniões que abordem questões de interesse do Projeto ;

II. DA SESP, através do Batalhão da Polícia Militar :

- a)Fornecer o espaço físico para a operacionalização do Projeto, compreendendo área de lazer, sala de aula, espaço para oficinas, refeitório e instalações sanitárias;
- b)Comparticipar da abordagem inicial e da permanência dos adolescentes no Projeto, facilitando o retorno quando em processo de evasão;
- c)Indicar policiais militares do 11º Batalhão de Polícia Militar, para acompanhar e participar das atividades na qualidade de educador , favorecendo o bom relacionamento entre adolescente/policiais militares;
- d)Participar das reuniões que abordem questões de interesse do "Projeto Formando Cidadão"

III - DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO :

- a) Abordar, cadastrar e encaminhar ao " Projeto Formando Cidadão" a população alvo, conforme critérios previamente estabelecidos;
- b) Viabilizar recursos humanos necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico proposto;
- c) Fornecer alimentação perecível e não perecível aos participantes do Projeto ;
- d) Encaminhar ao Projeto material pedagógico, de higiene, de expediente, de consumo e permanente, necessários ao atendimento da população alvo;
- e) Supervisionar o trabalho pedagógico desenvolvido, bem como as necessidades administrativas em conformidade com o " Projeto Formando Cidadão ";
- f) Elaborar diretrizes técnicas pertinentes à operacionalização do Projeto, juntamente com a SESP e a SECR;
- g) Coordenar as atividades internas desenvolvidas com os adolescentes;
- h) Participar das reuniões mensais que abordem questões de interesse do Projeto;

IV – DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL;

- a) Repassar ao Projeto, bolsas - auxílio no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) para cada um dos 20 cadastrados, destinando-as exclusivamente ao "Projeto Formando Cidadão".
- b) Participar, em conjunto com os demais órgãos na presente parceria das atividades desenvolvidas pelo Projeto Formando Cidadão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROJETO

O Projeto "Formando Cidadão", independentemente de sua transcrição neste Convênio, fará parte integrante do mesmo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



CLÁUSULA QUINTA: DA ABORDAGEM DE RUA

A POLÍCIA MILITAR e os EDUCADORES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO farão a abordagem dos meninos de rua, os quais serão convidados a conhecer e participar de atividades cívicas, artísticas, de lazer e oficinas profissionalizantes (mecânica, marcenaria, etc.), bem como, de outras que a estrutura da POLÍCIA MILITAR venha a oferecer.

CLÁUSULA SEXTA: DO ASSESSORAMENTO

Cabem à SECR , através do Escritório Regional de Campo Mourão e à SESP , bem como ao Município de CAMPO MOURÃO, assessorar e acompanhar a implantação e o desenvolvimento do Projeto em questão, divulgando-o e avaliando-o.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência a partir da sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2000, podendo ser renovado , caso haja interesse do Celebrantes, através de Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: : DA REFORMULAÇÃO

A reformulação do Projeto "Formando Cidadão" poderá ser requerida, por escrito, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos participes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA PUBLICAÇÃO

Será publicado este instrumento no Diário Oficial do Estado, em extrato, correndo as despesas à conta da SECR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DOS ADITIVOS

O presente instrumento poderá ter Termos Aditivos e Ratificação necessários ao perfeito desempenho do objetivo deste Convênio, de comum acordo com os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



Curitiba, 29 de maio de 2000.



FANI LERNER

Secretaria de Estado da
Criança e Assuntos da Família



JOSÉ TAVARES DA SILVA NETO
Secretário de Estado da Segurança
Pública


TAUÍLIO TEZELLI
Prefeito Municipal
MAJOR NELSON JOÃO CASAROLLI.
11º Batalhão da Polícia Militar
OSCAR AZUMA
Presidente da ACICAM

Testemunhas

1)..... R.G.

2)..... R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 072/2001

AUTORIA DA MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Vem para relatório o Projeto de Resolução nº 072/2001, de autoria da Mesa Executiva, protocolado sob o nº 818/2001 de 08 de maio de 2001 que, - REFERENDA O 1º TERMO ADITIVO DO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO - ACICAM, A SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ.

VOTO DO RELATOR:

Após análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de junho de 2001.

EDOEL ROCHA
Relator
SIDNEI JARDIM
DUJENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 480
CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 818/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 072/2001.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
		J. Alves	J. Alves
18 6 2001	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.		

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
		APROVADO	X	REJEITADO	
25 7 01	Projeto	APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES: Promulgada, art. 206, R. 1.

REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO